



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS  
3º OFÍCIO DO NÚCLEO DA TUTELA COLETIVA

## **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**

*Autos nº 1.18.000.001343/2016-77*

### **RECOMENDAÇÃO Nº 127, DE 15 DE ABRIL DE 2016**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais e legais, notadamente as conferidas pelos artigos 127 e 129, II, da Constituição Federal de 1988, e pelo artigo 5º, incisos I, letras “a”, “b”, “c”, “h”, II, “e”, IV e V, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, expede recomendação à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos seguintes.

CONSIDERANDO que é vedada atividade política por estrangeiro admitido no território nacional, cujo descumprimento enseja a deportação e, até mesmo, a expulsão do infrator, nos termos dos artigos 57 e 65, parágrafo único, letra “d”, c/c 107, incisos I, II, III, da Lei federal nº 6.815/1980;

CONSIDERANDO notícias veiculadas na imprensa nacional e do Estado de Goiás, dando conta de que estrangeiros provenientes da Bolívia foram abordados em Goiânia, quando se dirigiam a Brasília, a fim de participar de atos políticos contra o *impeachment* da Presidente da República; e que outros estrangeiros provenientes de diversos países da América do Sul estariam ingressando no território nacional e se dirigindo à capital federal, com a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**  
**3º OFÍCIO DO NÚCLEO DA TUTELA COLETIVA**

mesma finalidade; e

CONSIDERANDO que a atividade política por estrangeiro no território nacional é vedada em território nacional e, por conseguinte, ilícita, cabendo aos órgãos competentes do Estado brasileiro tomarem as medidas apropriadas a impedir tal prática e, sendo o caso, aplicar as medidas inibitórias e sancionatórias pertinentes,

RECOMENDA à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS tome todas as medidas apropriadas, no âmbito de sua competência, para impedir a participação de estrangeiros em atos políticos relacionados ao processo de *impeachment* da Presidente da República, em Goiás, bem como o deslocamento de estrangeiros no território deste Estado, com a finalidade de participar de atos dessa natureza.

REQUISITA, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, no prazo de 4 horas, informações sobre o acatamento desta recomendação, bem como as providências que estão sendo planejadas e já executadas em relação aos estrangeiros que estão participando ilicitamente de atos políticos relacionados ao *impeachment* da Presidente da República, no Estado de Goiás ou se deslocando com tal finalidade nesta unidade da Federação.

Goiânia, 15 de abril de 2016.

**AILTON BENEDITO DE SOUZA**  
**Procurador da República**